



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 007/2019

Processo Eletrônico nº 23062.024905/2018-83  
Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.168.526-0001-25, sediada na Rua Quirino Zagonel, nº 257, Braga – São José dos Pinhais - PR, Telefone: (41) 30359412, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Borges Chigaretto**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/PR, e CPF [REDAZIDO] e pelo Sr. **Flávio Henrique D'Agostino**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] SSP/SP e CPF: [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.024905/2018-83 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO IN LOCO SEM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA OS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DENOMINADOS MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS MARCA EMIC E EQUIPAMENTO INSTRON MODELO 5982 U4699**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento após 06 (seis) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.910,00** (Trinta e dois mil, novecentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO (11.01.23)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS NO ESTADO DE MG (108111)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE – DPPG (OGESTO9400N)

Nota de Empenho: 2019NE800079

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**


14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

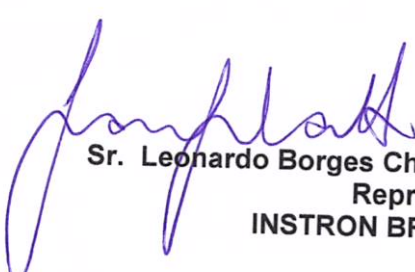
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 26 de março de 2019.

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Representante legal da **CONTRATANTE**  
Diretor-Geral do CEFET-MG


M<sup>a</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
Sr. Leonardo Borges Chiaretto

  
Sr. Flávio Henrique D'Agostino

Representantes legais da **CONTRATADA**  
**INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. ANGELA DO CARMO   
CPF: 017.268.999-69

2.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Manutenção preventiva e Calibração *in loco* sem fornecimento de peça para os equipamentos científicos denominados Máquina Universal de Ensaio marca EMIC e Equipamento INSTRON Modelo 5982 U4699, pertencente ao Centro Federal De Educação Tecnológica De Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	SERVIÇO	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Serviço de calibração para equipamento denominado; Máquina Universal de Ensaio, marca EMIC, Modelo DL30.000; NO.8219 - NS.069 / PC200; NO.8212 - NS.097 localizadas no Laboratório de Comportamento Mecânico dos Materiais no Departamento de Engenharia Civil - CEFET-MG Campus II;</p> <p><u>Detalhamento dos serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Calibração de Velocidade; Deslocamento da trave móvel com emissão de certificado RBC;</li><li>- Calibração de força da célula de carga capacidade 20kN em Tração e Compressão com emissão de certificado RBC;</li><li>- Calibração de força da célula de carga capacidade 300kN; 2000kN em Compressão com emissão de certificado RBC;</li><li>- Calibração do extensômetro EE05; EE08; EE09; EE10 com emissão de certificado RBC;</li></ul> <p>Atenção: Não está incluso no valor: 1) Manutenção e substituição de peças não mencionadas acima; 2) Calibração e outras escalas não mencionadas acima; 3) Calibração de pontos adicionais não mencionados acima. 4) Calibração com reversibilidade de outras escalas não mencionadas acima.</p>	01	Serviço	R\$ 32.910,00	R\$ 32.910,00
2	<p>Serviço de calibração para equipamento denominado; Máquina Universal de Ensaio, marca EMIC, Modelo DL30.000; NO.11094 - NS.127 / PC200; NO.11105 - NS.231 localizadas no Laboratório de Mecânica dos Pavimentos no Departamento de Engenharia de Transporte - CEFET-MG, Campus I;</p> <p><u>Detalhamento dos serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Calibração de Velocidade; Deslocamento da trave móvel com emissão de certificado RBC;</li><li>- Calibração de força da célula de carga capacidade 2kN; 20kN em Tração e Compressão com emissão de certificado RBC;</li><li>- Calibração de força da célula de carga capacidade 300kN; 2000kN em Compressão com emissão de certificado RBC;</li><li>- Calibração do extensômetro EE05; EE09 com emissão de certificado RBC;</li></ul> <p>Atenção: Não está incluso no valor: 1) Manutenção e substituição de peças não mencionadas acima; 2) Calibração e outras escalas não mencionadas acima; 3) Calibração de pontos adicionais não mencionados acima. 4) Calibração com reversibilidade de outras escalas não mencionadas acima.</p>				

*Pa*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

3	<p>Serviço de calibração e Manutenção Preventiva para 2 anos durante a vigência do contrato com direito a 01 visita técnica por ano totalizando 02 visitas sem cobrança de hora técnica somente peças se necessário para equipamento denominado INSTRON Modelo 5982 U4699, localizada no Laboratório de Tratamento Térmico dos Materiais no Departamento de Engenharia dos Materiais - CEFET-MG, Campus I;</p> <p><u>Detalhamento dos serviços:</u></p> <p>- <u>Calibrações para 2 anos</u></p> <p>- Calibração de célula de carga de 100kN nos sentidos de tração e compressão com emissão de certificado RBC;</p> <p>- Calibração de deslocamento linear &gt;25mm até 1000mm; Velocidade nos sentidos de tração e compressão com emissão de certificado RBC;</p> <p>- <u>Manutenção Preventiva Para 2 anos:</u> OBS: Apenas para o equipamento 5982U4699 - Durante a vigência do contrato o cliente terá direito a 01 visita técnica por ano totalizando 02 visitas sem cobrança de hora técnica somente peças se necessário</p> <p>Atenção: Não está incluso no valor: 1) Manutenção e substituição de peças não mencionadas acima; 2) Calibração e outras escalas não mencionadas acima; 3) Calibração de pontos adicionais não mencionados acima. 4) Calibração com reversibilidade de outras escalas não mencionadas acima.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.910,00</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 1.2. Dos valores:

1.2.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.910,00 (Trinta e dois mil e novecentos e dez reais) de acordo com o orçamento constante no processo, estes valores são fixos e irredutíveis.

1.2.2. O valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor contratado.

### 1.3. Da garantia

1.3.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa e constante no processo, sendo:

1.3.1.1. Serviços: 90 dias após a execução.

1.3.1.2. Peças: para Manutenção: 90 dias após a entrega.

1.3.2. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

### 1.4. Da origem da demanda e da justificativa da contratação:

#### 1.4.1. Da origem da demanda:

1.4.1.1. Demanda gerada constitui-se na contratação de empresa especializada e acreditada pelo INMETRO para realização dos trabalhos de manutenção preventiva, calibração e fornecimento de Certificado de Calibração, seguindo todos requisitos de norma e qualidade implementado pelo INMETRO, para os equipamentos:

- 1- Maquinas EMIC Modelo DL30000 NO8219 NS069 / EMIC Modelo PC200 NO8212 NS097; localizadas no Laboratório de Comportamento Mecânico dos Materiais localizado no Departamento de Engenharia Civil - CEFET-MG, Campus II;
- 2 - Maquinas EMIC Modelo DL30000 NO11094 NS127 / EMIC Modelo PC200 NO11105 NS231; localizadas no Laboratório de Mecânica dos Pavimentos localizada no Departamento de Transporte - CEFET-MG, Campus I;
- 3 - Maquina INSTRON Modelo 5982U4699; localizada no Laboratório de Tratamento Térmico dos Materiais localizado no Departamento de Engenharia dos Materiais - CEFET-MG, Campus I;

#### 1.4.2. Da justificativa da contratação:

1.4.2.1. Por se tratarem de equipamentos científicos, necessariamente devem ser submetidos a uma nova calibração periodicamente, ou seja, a cada 1 ano. Após a realização dos trabalhos de calibração a empresa responsável que realizou a calibração deve emitir um Certificado de Calibração que é um documento substancial para a credibilidade dos trabalhos de pesquisas científicas realizada nos laboratórios do CEFET-MG.

1.4.2.2. Trata-se de equipamentos instalados nos laboratórios de pesquisa campus I e Campus II, CEFET-MG que não tem como ser removido para manutenção e conserto. Não há condições de proceder aos trabalhos de calibração sem a contratação de empresa especializada devido a alta complexidade dos serviços que necessitam ser realizados.

1.4.2.3. As Máquinas Universais EMC e INSTRON são utilizadas para ensaios de tração, compressão, flexão, cisalhamento entre outros, sendo usada em aulas, pesquisas e projetos nos cursos técnicos, graduação e especialmente nos programas de Pós Graduação e a não realização desta calibração prejudicará a os projetos de pesquisas que estão em andamento e também os projetos futuros.

### 1.5. Da justificativa da escolha do fornecedor:

1.5.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que se trata de equipamento da marca EMIC e Instron, o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada.

1.5.2. Para isso foi juntado ao processo declaração emitida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARUERI, declarando que a empresa INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA é a representante exclusiva e prestadora de serviços em todo território nacional de Assistência Técnica, Manutenção, Reparos e Retrofits, em Máquinas Universais de Ensaio da Marca EMIC Linha DL.

1.5.3. Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém a não ser pela referida empresa.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 1.6. Da justificativa do preço:

1.6.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DE PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA disponibilizou a Administração Nota Fiscal de serviço fornecida a terceiros,

16.11. Observa-se que o valor cobrado a terceiros é superior ao cobrado do CEFET-MG, e conforme declaração do requisitante junto a análise crítica da pesquisa de preço os preços refletem a realidade do mercado conforme o setor responsável realizou levantamento junto ao portal de Preços.

### 1.7. Do enquadramento legal:

1.7.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada *caput*, do art. 25, da Lei 8.666/93.

1.7.11. É importante ressaltar, que mesmo a contratada ser representante exclusiva e prestadora de serviços em todo território nacional de Assistência Técnica, Manutenção, Reparos e Retrofits, em Máquinas Universais de Ensaio da Marca EMIC, existe a impossibilidade do enquadramento da despesa no inciso I do art.25, pois conforme dispõe a ON nº 15 da AGU, este permissivo legal seria restrito para os casos de compras.

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, 5.1, p14) a A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços"

1.7.12. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art.25, inciso II, em razão de que os serviços buscados não estejam enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art.13 da mesma Lei de Licitações.

### 1.8. Da aplicação de normas especiais:

1.8.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema.

18.11. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação foram aplicadas as diretrizes cabíveis da referida Instrução, principalmente no que estabelece o capítulo III em que trata do Planejamento da contratação e suas etapas como a elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência ou Projeto Básico:

#### CAPÍTULO III

#### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I – Estudos Preliminares;
- II – Gerenciamento de Riscos; e
- III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber. (grifo nosso).









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração *in loco* dos equipamentos Máquinas Universal de Ensaio, marca EMIC, Modelo DL30.000 e Máquina INSTRON Modelo 5982U4699 conforme as descrições técnicas constantes no item 1.1 deste Termo de Referência e de acordo com os orçamentos enviados pela empresa constante no processo.

### 3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

### 4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho e envio da ordem de serviço, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

- 4.2. Do local para a prestação do serviço:

- 4.2.1. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – *Campus I e Campus II*:

1- Máquinas EMIC Modelo DL30000 NO8219 NS069 / EMIC Modelo PC200 NO8212 NS097; localizadas no Laboratório de Comportamento Mecânico dos Materiais localizado no Departamento de Engenharia Civil - CEFET-MG, Campus II; CEFET UNIDADE II – AV. AMAZONAS, 7675 – NOVA GAMELEIRA BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.510-000 PRÉDIO 12 – COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIOS – TELEFONE: (31) 3319-6868 - A/C Técnico de Laboratório Ivan Batista

2- Máquinas EMIC Modelo DL30000 NO11094 NS127 / EMIC Modelo PC200 NO11105 NS231; localizadas no Laboratório de Mecânica dos Pavimentos localizada no Departamento de Transporte - CEFET-MG, Campus I; CEFET UNIDADE I – AV. AMAZONAS, 5.253, NOVA SUIÇA, BELO HORIZONTE, MG, BRASIL. CEP: 30.421-169 TELEFONE: (31) 3319-7107- Técnico de Laboratório Mirian Garner / Prof. Augusto Bezerra

3- Máquina INSTRON Modelo 5982U4699; localizada no Laboratório de Tratamento Térmico dos Materiais localizado no Departamento de Engenharia dos Materiais – CEFET-MG, Campus I; CEFET UNIDADE I - AV. AMAZONAS, 5.253, NOVA SUIÇA, BELO HORIZONTE, MG, BRASIL. CEP: 30.421-169 TELEFONE: +55 (31) 3319-6868 - A/C Técnico de Laboratório Ivan Batista

- 4.3. O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis após o agendamento junto a contratada e o envio da Ordem de serviço.

- 4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

- 4.5. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

### 5. MODELO GESTÃO DE CONTRATOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A gestão do contrato será realizada por servidores designados em portaria específica a ser emitida posteriormente a contratação, os quais serão responsáveis pela iscalização do referido objeto.

- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.

- 5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NSota





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e a adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de referência e no orçamento da empresa, e de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.5. Os pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XIA da IAN S SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIACAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade iscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na sua situação iscal.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Não obstante, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização inanceira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = IA \times NS \times VP$ , sendo:

IA = índice de atualização inanceira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EMPRESA: INSTITUIÇÃO BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e na proposta;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis para a manutenção, conforme especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;
- 7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão presencialmente o órgão para a execução do serviço;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.13. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.17. Atender a todos os critérios descritos neste Termo de Referência e no orçamento;
- 7.18. Estar ciente de qualquer substituição de peças está sujeito a aprovação por parte da contratante;
- 7.19. Ressarcir quaisquer prejuízos que vier a causar à contratante;
- 7.20. Deixar os equipamentos devidamente instalados e em perfeitas condições de uso após o serviço, mediante comprovação com testes e calibrações;
- 7.21. Cumprir as garantias conforme constam no orçamento, sendo 90 dias corridos para o serviço e 180 dias para as peças.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO I V, item 2.6, i, ambos da IAN S nº 05/2017.
- 8.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à COINSTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.8. O iscal técnico deverá apresentar ao preposto da COINSTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria COINSTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.10. A COINSTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo iscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à COINSTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.12. O iscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.13. O iscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.16. A escalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude iscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta;

¶ Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à COINSTRATADA as seguintes sanções:

**921.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**922.** Multa de:

**9221.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a conigurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**9222.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**9223.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**9224.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.2.25. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia para reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.2.26. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SIACAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifiada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


§ A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIACAF.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

10.1.1. Encarte A – Modelo Ordem de Serviço;

  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Representante legal da CONTRATANTE  
Diretor-Geral do CEFET-MG

  
M<sup>a</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

Sr. Leonardo Borges Chiaretto

Sr. Flávio Henrique D'Agostino

Representantes legais da CONTRATADA  
INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA**

**Processo n°:** 23062.024905/2018-83

**Contrato n°:** 007/2019

**Objeto:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO IN LOCO SEM FORNECIMENTO DE PEÇA PARA OS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DENOMINADOS MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS MARCA EMIC E EQUIPAMENTO INSTRON MODELO 5982 U4699

**Modalidade de Licitação:**

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato n°: **007/2019**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	FLÁVIO HENRIQUE D'AGOSTINO
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	ENGENHEIRO DE MATERIAIS
Cargo:	GERENTE DE SERVICE
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

**Assinatura:**

Sr. Leonardo Borges Chiaretto

Sr. Flávio Henrique D'Agostino

Representantes legais da CONTRATADA  
**INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA**

Belo Horizonte, de de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Nome:**

**Siape:**





## Ministério da Educação

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 8/2018.  
Nº Processo: 23063000198201844.  
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES -LTD.A. Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato Original até 20/03/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Data de Assinatura: 28/02/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153010-15244-2019NE800050

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 157/2014.  
Nº Processo: 23063002336201481.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2014. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 09640008000197. Contratado : STC DERRICK SERVICOS TECNICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato Original até 07/06/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 11/03/2019 a 07/06/2019. Data de Assinatura: 11/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153010-15244-2019NE800050

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 153010

Nº Processo: 23063000092201927. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Continuado de Recepção, para atendimento à Unidade de Nova Iguaçu do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.maraçana N. 229, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDRE GUSTAVO LIMA LINS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/03/2019) 153010-15244-2019NE800050

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002549201928.  
DISPENSA Nº 37/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04395476000120. Contratado : COMERCIAL HF LTDA - .Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás em plásticos 20 litros para o campus Leopoldina. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/03/2019 a 24/03/2020. Valor Total: R\$8.373,75. Fonte: 8100000000 - 2019NE800073. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153015-15245-2019NE800001

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062024905201883.  
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 42168526000125. Contratado : INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS -CIENTIFICOS LTDA. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e calibração in loco sem fornecimento de peça para equipamentos científicos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 26/03/2019 a 25/09/2019. Valor Total: R\$32.910,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800079. Data de Assinatura: 26/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 153015-15245-2019NE800001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062004380201941 . Objeto: Prestação de Serviços- Água e Esgoto- Em favor do SAAE- Nepomuceno. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade de licitação em face do objeto. declaração de Inexigibilidade em 27/02/2019. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Diretoria. Ratificação em 21/03/2019. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.230.481/0001-57 S A A E - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.

(SIDECE - 27/03/2019) 153015-15245-2019NE800001

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 44/2017.  
Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; CNPJ: 00.378.257/0001-81; Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 69.112.514/0001-35. Objeto: Reajuste de preços do contrato.  
Fundamento legal: Parágrafo 8º do art. 65 e Inciso III do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993.  
Valor Atualizado do Contrato: R\$ 40.161,72 (quarenta mil cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).  
Notas de empenho: 2018NE800962 e 2019NE800184.  
Data e Assinatura: 19/03/2019 - FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor de Administração.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2019

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, que tinha por objeto serviços de reprografia e encadernações com cessão onerosa de espaço físico para atendimento local, com a finalidade de atender demandas dos alunos e servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus Rio Branco, conforme Edital e Anexos.RESULTADO DE JULGAMENTO: Certame DESERTO. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS  
Coordenador de Licitação

(SIDECE - 27/03/2019) 158156-26425-2019NE800010

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158147

Número do Contrato: 25/2018.  
Nº Processo: 23041015449201829.  
PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01199931000123. Contratado : MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA. -Objeto: Prorrogação de vigencia, acrescimo do objeto e adoção das regras instituídas pela IN 5/2017. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, art. 65, inc. I da lei 8666/93. Art. 51 e anexos IX e X da In 05/2017. C. segunda e decima quinta contrat .Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Valor Total: R\$12.675,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800285. Data de Assinatura: 27/03/2019.

(SICON - 27/03/2019) 158147-26402-2019NE800069

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 133, publicado no D.O.U. de 28/11/2017, retificado no D.O.U. de 30/11/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado parcialmente através do Edital de 04/01/2018, D.O.U. de 08/01/2018, seção 3, páginas 30 e 31, e de 12/03/2018, D.O.U. de 13/03/2018, seção 3, página 37, retificado no D.O.U. de 14/03/2018, seção 3, página 52:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS LEITE	ESPANHOL	CORURUPE		ATÉ 29/08/2019

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 99, publicado no D.O.U. de 02/08/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital publicado no D.O.U. de 18/09/2017, seção 3, página 36:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
DILZA GOMES DE OMENA	BIOLOGIA	MACEIÓ		ATÉ 11/05/2019

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 37, publicado no D.O.U. de 09/04/2018, retificado no D.O.U. de 23/04/2018, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 25 de maio de 2018, D.O.U. de 28/05/2018, seção 3, página 32:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	FILOSOFIA	PENEDO		01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 37, publicado no D.O.U. de 09/04/2018, retificado no D.O.U. de 23/04/2018, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 25 de maio de 2018, D.O.U. de 28/05/2018, seção 3, página 32:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE	PRAZO DE CONTRATO
JULIANA ANTERO DA SILVA	GEOGRAFIA	PALMEIRA DOS ÍNDIOS		01 ANO

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, com base no §1º, inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 37, publicado no D.O.U. de 09/04/2018, retificado no D.O.U. de 23/04/2018, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 25 de maio de 2018, D.O.U. de 28/05/2018, seção 3, página 32:

